

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrição para o Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Pública, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1– Motivação

Após reunião da diretoria executiva nº 29/21 – 23/07/2021 solicitou-se que a área de Gestão de Riscos e Controle Interno inclua em seu escopo de atuação a prevenção à corrupção e conformidade com as leis e regulamentos internos e externos. Contudo, por tratar-se de tema afeto a setor de Compliance, é necessário aperfeiçoamento de pessoal para que seja possível colaborar na temática dentro da Companhia.

A participação no curso permitirá aos participantes se atualizarem nos assuntos referentes a atuação esperada. Dessa forma, é esperada a elevação da qualidade dos serviços prestados à Companhia. Ademais disso, trata-se de contratação operacionalmente vantajosa e econômica para a Administração na

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

medida em que o resultado almejado possibilita exercício mais bem instrumentalizado das técnicas gerenciais, que se materializam no alcance de resultados concretos para a CESAMA, redundando no aumento da eficiência na gestão administrativa, e promovendo a celeridade processual, de modo a abreviar o atendimento das necessidades da Administração e evitar o desperdício de recursos financeiros, o que, em última análise, se refletirá em melhor gestão do trabalho como um todo.

3.2 – Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração. Levou-se em consideração que o Instituto Negócios Públicos do Brasil está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. A atividade desenvolvida no âmbito do Controle Interno é alvo de intensos debates entre especialistas na matéria. Os temas são bem diversos, como o posicionamento do Controle Interno no curso do processo de contratações, seu papel na orientação à gestão, sua atuação em demandas judicializadas, bem como o enfrentamento dos novos desafios da Administração Pública. Por isso, o controlador público e a sua equipe de trabalho precisam estar atualizados com o que vem acontecendo na gestão pública. E são muitas alterações que ocorrem a todo instante. Mudança na legislação, na jurisprudência dos órgãos externos, nas boas práticas percebidas nas organizações, bem como na própria estrutura interna da Administração. O conteúdo programático atende amplamente o interesse da Administração, como se vê no detalhamento do programa, item 5.1.2.

Por fim, a data programada para a realização do evento é viável para a empresa e para as participantes e o seminário será realizado de forma *online*, o que atende ao cenário atual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de 02 (duas) inscrição para o Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Pública, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição do Evento

Evento: Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Pública

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 02 (dois);

Período do curso: de 08 a 10 de novembro de 2021;

Modalidade: Seminário ministrado em ambiente virtual e totalmente ao vivo, serão três dias de seminário (8 horas/dia). Totalizando 24 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 08h15 às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h

5.1.2 – Do objetivo

Este Seminário propõe um debate sobre assuntos atuais e palpitantes que afetam diretamente o papel do Controle Interno nas contratações públicas. Serão abordados temas como LGPD, Governança, Compliance, Auditoria Interna, posicionamento da unidade de controle interno e outros bastante atuais.

5.1.2 – Do conteúdo programático

DIA 1 - Segunda-Feira - 08/11

- 8h às 15h - **Abertura e Recepção Palestrante: Rudimar Reis - Presidente Negócios Públicos**
- 8h15 às 10h - **Sistema de Controle Interno, uma previsão constitucional Palestrante: Marcus Alcântara - Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região**
- 10h às 10h30 - **Intervalo**
- 10h30 às 12h30 - **Posicionamento da unidade de Controle Interno no fluxo dos processos Palestrante: Cristiana Fortini - Pós Doutora pela George Washington University**
- 12h30 às 14h - **Intervalo almoço**
- 14h às 16h - **O Papel do Controle Interno na nova lei de licitação e contratação Palestrante: Em Breve**
- 16h às 16h30 - **Intervalo**
- 16h30 às 18h - **Diferenciando o Controle Interno da Auditoria Interna Palestrante: Paulo Alves - Mestrando em Ciências Jurídicas**
- 18h - **Encerramento das atividades do dia**

Dia 2 - Terça-Feira - 09/11

- 8h30 às 10h - **Modelo das 3 linhas: onde o Controle Interno se encaixa? Palestrante: Paulo Alves - Mestrando em Ciências Jurídicas**
- 10h às 10h30 - **Intervalo**
- 10h30 às 12h30 - **Limites do Controle Interno e Assessoria Jurídica: Como evitar a sobreposição. Palestrante: Luciano Reis - Advogado e professor de Direito Administrativo**
- 12h30 às 14h - **Intervalo almoço**
- 14h às 16h - **Relacionamento Controle Interno e Controle Externo Palestrante: Christiane Stroppa - Doutora e Mestra em Direito Administrativo**
- 16h às 16h30 - **Intervalo**

- 16h30 às 18h - **O papel do Controle Interno junto a processos judiciais** Palestrante: Luciano Reis - Advogado e professor de Direito Administrativo
- 18h - **Encerramento das atividades do dia**

Dia 3 - Quarta-Feira - 10/11

- 8h30 às 10h - **Matriz de riscos nas contratações públicas** Palestrante: **Rodrigo Pironti - Doutor e Mestre em Direito Econômico**
- 10h às 10h30 - **Intervalo**
- 10h30 às 12h30 - **Desafios do Controle Interno na atualidade: Governança, Compliance e LGPD** Palestrante: **Rodrigo Pironti - Doutor e Mestre em Direito Econômico**
- 12h30 às 14h - **Intervalo almoço**
- 14h às 16h - **Tomada de Contas Especial: Quando instaurar?** Palestrante: **Christiane Stroppa - Doutora e Mestra em Direito Administrativo**
- 16h às 16h30 - **Intervalo**
- 16h30 às 18h - **Formas de atuação do Controle Interno: Relatórios, despachos, pareceres, Check lists** Palestrantes: **Marcus Alcântara - Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região**
- 18h - **Encerramento do Seminário**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de cada inscrição no seminário é de **R\$ 2990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**, incluindo o material didático. O valor praticado é o de mercado, conforme divulgação no sítio eletrônico da Negócios Públicos <<https://negociospublicos.com.br/seminario-controle-interno/>>. Porém, para 2 (duas) inscrições por meio da proposta nº 41.545/2021, enviada pela organizadora, há aplicação de desconto, e o investimento total seria de **R\$ 5382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)**.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.
- 7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados.
- 7.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br.
- 7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da CESAMA será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
 - 8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
 - 8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

- 8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.
- 8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
- a) Após a aceitação da Nota Fiscal.
 - b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.
- 8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

- 8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- 8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 9.2. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 9.3. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

- 9.4. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.
- 9.5. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.
- 9.6. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- 9.7. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 9.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da ordem de compra.
- 9.9. A Contratada deverá executar a ordem de compra com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

11. DA VIGÊNCIA

Esta contratação será formalizada através de Ordem de Compra e a prazo de vigência será de 45 dias a partir da inscrição no evento.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Estatuto Social do Instituto;
- ✓ Declaração do **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA (CNPJ: 10.498.974/0001-09)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que o Instituto Negócios Públicos do Brasil realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 14.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 14.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da

execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será efetivada nos termos do art. 137, inciso II do RILC, através de Ordem de Compra.

14.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Juliane Nogueira
Gestora de Riscos e Controle Interno

Aprovado por:

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.